



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.287 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - A Prefeitura Municipal pagará aos seus motoristas e agentes funerários, além dos vencimentos previstos em lei, Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) por refeição, sem pernoite, e Cr\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos cruzeiros), a título de diária de viagem, referente a pernoite e duas refeições.

§ 1º - Os valores estabelecidos neste artigo serão aplicados para as diárias e refeições, a partir de 1º de novembro de 1992.

§ 2º - Os valores sofrerão reajustes para os meses de dezembro/92, janeiro, fevereiro e março/93, conforme a variação da UFPC nos meses de novembro, dezembro/92, janeiro e fevereiro/93, respectivamente.

§ 3º - Não será aplicada a diária prevista neste artigo quando a viagem for de curta duração, não requerendo gastos com refeição ou estadia.

§ 4º - As requisições das referidas diárias serão efetuadas pelo Secretário da área à Secretaria da FAZENDA.

ART. 2º - As despesas decorrentes de gastos com combustíveis de veículos oficiais serão sempre requisitados pelo Secretário da área à Secretaria da FAZENDA, de acordo com a previsão de quilometragem.

§ 1º - Na hipótese do veículo apresentar qualquer defeito que o impossibilite de chegar à cidade de origem, Poços de Caldas, o respectivo motorista deverá comunicar-se, telefonicamente, com o Administrador de Oficina e Garagem, explicando o defeito e dele recebendo as instruções necessárias.

...

